



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

Resolução nº 370, de 17 de março de 2021.

Altera artigos da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML.

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 14 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Parágrafo Único – Será eleito também, junto com os membros da Mesa, três Suplentes da Mesa, sendo 1º Suplente, 2º Suplente e 3º Suplente.”

Artigo 2º - O artigo 35 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – Aos Suplentes da Mesa competem a substituição de forma sucessiva, dos membros da Mesa em suas faltas, ausências, impedimentos, afastamento temporário do mandato ou licenças, ficando, nas três últimas hipóteses, investido na plenitude das respectivas funções;”

Artigo 3º - O artigo 163 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 – Findo o Expediente e decorrido o intervalo de dez minutos, o Presidente determinará ao Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.”

Artigo 4º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, haverá eleição para complementar os membros da Mesa Diretora, onde todos os vereadores e suplentes presentes são elegíveis.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Republicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Leme
Em 23/03/2021.

Maria Virginia do Amaral Mancini
Diretora Geral



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

ERRATA

Na Edição nº 3004/21 da Imprensa Oficial do Município de Leme, onde se lê:

“Resolução nº 369, de 17 de março de 2021.”

Leia-se:

“Resolução nº 370, de 17 de março de 2021.”

Ricardo de Moraes Canata
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 369, de 17 de março de 2021.

Altera artigos da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML.

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 14 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(...)

Parágrafo Único - Será eleito também, junto com os membros da Mesa, três Suplentes da Mesa, sendo 1º Suplente, 2º Suplente e 3º Suplente.”

Artigo 2º - O artigo 35 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 – RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 – Aos Suplentes da Mesa competem a substituição de forma sucessiva, dos membros da Mesa em suas faltas, ausências, impedimentos, afastamento temporário do mandato ou licenças, ficando, nas três últimas hipóteses, investindo na plenitude das respectivas funções;”

Artigo 3º - O artigo 163 da Resolução 144, de 10 de abril de 1995 - RICML, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 163 – Findo o Expediente e decorrido o intervalo de dez minutos, o Presidente determinará ao Secretário a efetivação da chamada regimental, para que se possa iniciar a Ordem do Dia.”

Artigo 4º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Leme, haverá eleição para complementar os membros da Mesa Diretora, onde todos os vereadores e suplentes presentes são elegíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 17 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de março de 2021.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Leme

Em 02/12/2020

Em 12/10/2020
William Carlos Zoro da Silva
Coordenador Legislativo

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – PABX (19) 3573-5600 – CEP 13610-080 – EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br